

EMENDA N.º 1, MODIFICATIVA, AO PROJETO DE LEI N.º 31, DE 28 DE JULHO DE 2022.

01-Da Proposição

Apresento a presente Emenda ao Projeto de Lei n.º 31, de 2022, o qual “Institui Rota Turística no âmbito do Município de Cláudio, relativa a Ciclo-turismo, e dá outras providências.”, visando modificar a Ementa, o Art. 1º e o Art. 5º da Proposição, passando a ter a seguinte redação:

02-Do Contexto:

Ementa: “Institui, no âmbito do Município de Cláudio, Rota Turística de Ciclo-turismo, denominada “Quarto Ramal”, e dá outras providências”. (NR)

Art. 1º Esta lei institui, no âmbito do Município de Cláudio, Rota Turística de Ciclo-turismo, denominada “Quarto Ramal”, a qual acompanhará o traçado da antiga linha férrea que ligava o município de Cláudio ao distrito de “Gonçalves Ferreira”, cidade de Itapeçerica. (NR)

.....
.....

Art. 5º O Poder Executivo poderá, para fiel execução desta lei, firmar parcerias com universidades, entidades do terceiro setor, com a iniciativa privada e com outros entes da federação, sobretudo municípios limítrofes, a fim de apoiar as atividades da Rota Turística criada por esta Lei. (NR)

03-Da Justificativa:

Apresento referida Emenda visando especificar que o nome da referida Rota Turística será “Quarto Ramal”, em referência ao nome dado ao ramal que saia da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Gonçalves Ferreira, e seguia por 28 quilômetros até Cláudio, sendo inaugurado em 1.912. Além disso, ao modificar o Art. 5º pretendo especificar, deixando claro na lei, que o município poderá firmar parcerias com outros municípios e com o Estado, sobretudo municípios limítrofes, o que não estava contido na redação original.

Cláudio/MG, 12 de setembro de 2022.

Darley Lopes
Vereador – Cidadania